

Ana Luísa Cabral de Melo Pereira Guerreiro
NOTÁRIA
da
MARINHA GRANDE

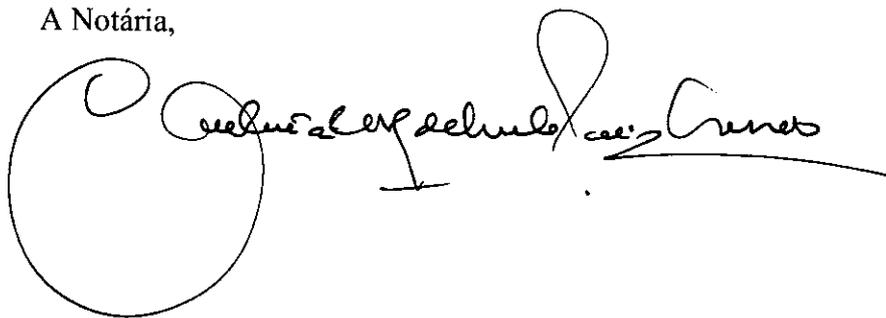
CERTIFICA

A presente certidão **está conforme o original**, extraída neste Cartório da escritura lavrada no dia **doze de novembro dois mil e catorze**, de folhas **cento e trinta e seis** a folhas **cento e trinta e seis verso**, do Livro de notas para escrituras diversas número **Cento e Vinte e Dois – A** e do documento complementar que a integra, ocupa **vinte e sete** folhas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estando todas elas numeradas e por mim rubricadas.

Está conforme.

Marinha Grande, **doze de novembro de dois mil e catorze**.

A Notária,



Emitido recibo nº 2164 

Ana Luísa de Melo NOTÁRIA
Livro 122-A
Fls. 136
<i>Al</i>

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

___ No dia doze de novembro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial da Marinha Grande, sito na Rua das Portas Verdes, nº 13, r/c, Loja H, perante mim, Ana Luísa Cabral de Melo Pereira Guerreiro, Notária do Cartório, compareceu como outorgante: _____

___ **AUGUSTO DA SILVA DE ALMEIDA**, divorciado, natural da freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, residente na Praceta João Alves Fagundes, lote 21, 10º esq, Carregado, titular do cartão do cidadão 05070317 0 ZZ0 válido até 01/07/2014, emitido pelos serviços da república portuguesa. _____

___ Outorga na qualidade de Presidente, em representação da: _____

___ **“FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO – F.P.O.”**, com sede na Estrada da Vieira, nº 4, Bairro Florestal, Pedreanes, freguesia e concelho da Marinha Grande, NIPC 503 083 801, associação constituída por escritura lavrada no então Vigésimo Primeiro Cartório Notarial público de Lisboa, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa, a folhas três verso e seguintes, do livro de Notas número Noventa e quatro – F, totalmente alterados por escritura lavrada neste Cartório Notarial, exarada a folhas cento e trinta e seguintes do competente Livro de Notas Noventa e Quatro -A; _____

___ qualidade e poderes que verifiquei por deliberação da Assembleia Geral de eleição de órgãos sociais e tomada de posse de vinte e três de junho de dois mil e doze – ata número sessenta e oito e por deliberação da Assembleia – Geral de vinte e sete de setembro de

dois mil e catorze – ata número setenta e três, de que arquivo públicas – formas. _____

____ Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu documento de identidade. _____

____ **E pelo outorgante foi dito:** _____

____ Que, no uso da deliberação da Assembleia Geral de vinte e sete de setembro de dois mil e catorze, já referida, altera os Estatutos da associação que representa, designadamente os seus fins. _____

____ Os novos estatutos da referida associação, fazem parte de um documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, cujo conteúdo já leu e inteiramente aceita, pelo que dispensa a sua leitura. _____

____ Assim outorgou. _____

____ **Arquivo ainda:** _____

____ o referido documento complementar; _____

____ certificado de admissibilidade de firma ou denominação, emitido em 29/10/2014, pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com o código 5366-6584-6016 e o nº 2014042755, válido até 29/01/2015. _____

____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo.

Augusto da Silva de Almeida
Notário

Emitido recibo nº 3167 Af.

2
A

L.º 122A	Fis 136
Doc N.º	Fis

Al *fe 1*
Ag.

Documento complementar elaborado nos termos do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada no Cartório Notarial da Marinha Grande da Notária Ana Luísa Cabral de Melo, exarada a folhas 136, do Livro de Notas 122 A.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO - FPO

ESTATUTOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Denominação e Natureza)

___ 1.A Federação Portuguesa de Orientação - FPO é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída em 19 de dezembro de 1990, com duração ilimitada, sob a forma de associação desportiva sem fins lucrativos. _____

___ 2. A Federação Portuguesa de Orientação - FPO tem o número de pessoa coletiva 503083801 e o número de identificação na segurança social 20004222134. _____

___ 3.A Federação Portuguesa de Orientação - FPO pode usar como designação a sigla FPO, acrescida de outras referências a que, por lei, tenha direito. _____

Artigo 2.º

(Sede)

___ A FPO tem a sua sede na Estrada da Vieira, 4 - Bairro Florestal 1 - Pedreanes - 2430-401 Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

Artigo 3.º

(Regime jurídico)

___ A FPO rege-se pelas leis em vigor, pelas normas a que ficar vinculada pela sua filiação em organismos internacionais, pelos presentes Estatutos e respetivos regulamentos. _____

Artigo 4.º

(Fins)

fe 3
Ag.

L.º	22A	Fis	136
Doc N.º		Fis	

fe 2
AJ

___ 1. Constituem atribuições da FPO a definição ao nível nacional, de valores e objetivos da Orientação, bem como o seu fomento e desenvolvimento. _____

___ 2. A FPO prossegue, nomeadamente, os seguintes fins: _____

fe 4
AJ

- a) Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da Orientação, nas suas diversas disciplinas, intervindo de forma a que a modalidade seja ministrada nas escolas e apoiada como atividade formativa; _____
- b) Difundir e fazer respeitar as regras da Orientação, estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes; _____
- c) Representar a nível nacional e internacional a Orientação portuguesa bem como assegurar a participação competitiva das seleções nacionais; _____
- d) Representar os interesses dos seus filiados perante a Administração Pública; _____
- e) Estimular a constituição e apoiar o funcionamento de clubes e associações; _____
- f) Estabelecer relações com federações estrangeiras e internacionais; _____
- g) Organizar os campeonatos nacionais e outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento da Orientação, bem como atribuir os respetivos títulos; _____
- h) Organizar as seleções nacionais, tendo em consideração o interesse público da participação dos praticantes desportivos nas seleções e os legítimos interesses da federação, dos clubes e dos praticantes desportivos; _____
- i) Defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo, prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção do fenómeno desportivo. _____

L ^o	122A	Fis	136
Dac N ^o		Fis	

fe 5
A
fe 3
A

Artigo 5.º

(Princípios de organização e funcionamento)

___ 1.A FPO organiza e prossegue a sua atividade, no respeito dos princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência. _____

___ 2.A FPO é independente do Estado, dos partidos políticos e das instituições religiosas.

Artigo 6.º

(Publicidade das decisões)

___ A FPO publicita as suas decisões através da página da Internet, www.fpo.pt, de todos os dados relevantes e atualizados relativos à sua atividade nos termos da lei, dos presentes Estatutos e do seu Regulamento Geral. _____

Artigo 7.º

(Estrutura territorial)

___ 1.A FPO desenvolve as suas atividades e exerce as suas competências em todo o território nacional.

___ 2.As normas que determinam as relações entre a FPO e os clubes desportivos, associações desportivas, praticantes e outros agentes desportivos, são as que resultam da lei, dos presentes Estatutos e respetivos regulamentos. _____

Artigo 8.º

(Símbolos)

___ São símbolos da FPO a bandeira e o emblema, cujos modelos e descrições são aprovados em Assembleia-geral. _____

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

L ^o	122A	Fis	136
Doc N ^o		Fis	

fe 5
A. L.

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9.º

(Sócios)

____ São sócios da FPO: _____

a) Os sócios ordinários; _____

b) Os sócios de mérito; _____

c) Os sócios honorários. _____

fe 4
A. L.

Artigo 10.º

(Sócios ordinários)

____ São sócios ordinários da FPO as pessoas singulares, os clubes desportivos e as associações desportivas. _____

Artigo 11.º

(Sócios de mérito)

____ São sócios de mérito as pessoas singulares ou coletivas que contribuam para o desenvolvimento nacional da Orientação e que sejam, como tal, reconhecidos em Assembleia-geral, por proposta da Direção.

Artigo 12.º

(Sócios honorários)

____ São sócios honorários as pessoas singulares ou coletivas que pelos serviços relevantes prestados à Orientação, sejam merecedoras desta distinção e, como tal, reconhecidos em Assembleia-geral, por proposta da Direção. _____

L ^a	22A	Fis	B6
Doc.N ^o		Fis	

fe 5
A.A.
fe 7
A.A.

SECÇÃO II - AQUISIÇÃO E PERDA DA QUALIDADE DE SÓCIO ORDINÁRIO

Artigo 13.º

(Aquisição da qualidade de sócio)

___ Pode adquirir a qualidade de sócio ordinário da FPO, qualquer pessoa, singular ou coletiva, que preencha os requisitos previstos nestes Estatutos ou nos regulamentos federativos, carecendo a respetiva proposta de filiação de aprovação pela Direção. _____

Artigo 14.º

(Perda da qualidade de sócio)

___ 1.A qualidade de sócio ordinário da FPO cessa por manifestação de vontade nesse sentido prestada perante a Direção, por extinção da entidade, por deixarem de pagar as quotizações por um período de cinco anos consecutivos ou por efeito de aplicação de pena disciplinar com esse conteúdo.

___ 2.A qualidade de sócio de mérito ou de sócio honorário da FPO cessa por extinção da entidade, ou por aplicação de pena disciplinar com esse conteúdo. _____

SECÇÃO III - DIREITOS E DEVERES

Artigo 15.º

(Direitos dos sócios)

1. Constituem direitos dos sócios: _____
 - a) Ser eleito para os cargos dos órgãos sociais da FPO; _____
 - b) Ser eleito Delegado à Assembleia-geral; _____
 - c) Participar nos atos eleitorais dos representantes dos respetivos agentes desportivos;
 - d) Participar nas competições da FPO, de harmonia com os respetivos regulamentos;
 - e) Propor, por escrito, à Assembleia-geral, ao Presidente ou à Direção, as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio da Orientação, incluindo alterações aos Estatutos ou aos Regulamentos;
 - f) Examinar na sede da FPO, as contas da sua gerência; _____

Ana Luisa Cabral de Melo

Nolãna da Maunha Grande

Lº	22A	Fis	36
Doc Nº		Fis	

fe 6
A - A

- g) Beneficiar do apoio e dos serviços da FPO; _____
- h) Sendo pessoa coletiva, representar os seus associados perante a FPO, nos termos destes Estatutos e dos Regulamentos; _____
- i) Sendo pessoa coletiva, possuir diploma de filiação; _____
- j) Quaisquer outros que lhes sejam atribuídos por estes Estatutos, pelos Regulamentos ou por deliberação da Assembleia-geral. _____
2. Constituem ainda direito dos sócios de mérito e dos sócios honorários, isenção do pagamento de quotas de filiação. _____

fe 8
A

Artigo 16.º

(Deveres dos sócios)

- ____ Constituem deveres gerais dos sócios: _____
- a) Cumprir com os presentes Estatutos, regulamentos e determinações da FPO; _____
- b) Pagar, dentro dos prazos regulamentares, as quotas de filiação, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 15.º;
- c) Colaborar nas atividades da FPO, contribuir para a realização dos seus objetivos, prestigiar a Orientação e o Desporto Nacional; _____
- d) Tomar parte nas Assembleias-gerais e reuniões para que tenham sido convocados;
- e) Respeitar a Floresta e promover a sua proteção; _____
- f) Sendo pessoa coletiva, enviar à FPO exemplares devidamente atualizados dos seus Estatutos e regulamentos, bem como dos seus relatórios anuais e demais publicações; _____
- g) Quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por estes Estatutos, pelos Regulamentos ou por deliberação da Assembleia-geral da FPO. _____

L ^o	22A	Fis	136
Doc N ^o		Fis	

fe 7
A
fe 9
A

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I - ÓRGÃOS

Artigo 17.º

(Órgãos)

___ Os fins da FPO são realizados através dos seguintes órgãos: _____

- a) Assembleia-geral; _____
- b) Presidente; _____
- c) Direção; _____
- d) Conselho de Arbitragem; _____
- e) Conselho Fiscal; _____
- f) Conselho Jurisdicional; _____
- g) Conselho Disciplinar. _____

Artigo 18.º

(Posse)

___ Cumpre ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral conferir posse aos titulares dos órgãos federativos, no prazo máximo de quinze dias úteis após a sua eleição. _____

Artigo 19.º

(Reuniões)

___ Sem prejuízo dos casos especiais previstos nestes Estatutos, os órgãos da FPO reúnem-se, ordinariamente, quando determinar os presentes Estatutos e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de dois terços dos seus membros. _____

L.º	22A	Fls	236
Doc N.º		Fls	

fe 8
A.
fe 10
A.

Artigo 20.º

(Votação)

- ___ 1. As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria simples, salvo quando os presentes Estatutos exigirem outra maioria. _____
- ___ 2. É proibida a abstenção a todos os membros dos órgãos que não se encontrem impedidos de intervir, devendo votar primeiramente os vogais e por fim o presidente. _____
- ___ 3. O presidente do respetivo órgão tem voto de qualidade. _____
- ___ 4. Salvo o disposto em sentido contrário por estes Estatutos, as deliberações são tomadas por votação nominal. _____
- ___ 5. As deliberações para a designação dos titulares de órgãos ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 21.º

(Atas)

___ É sempre lavrada ata das reuniões de qualquer órgão colegial da FPO, que deve ser assinada por todos os presentes ou, no caso da Assembleia-geral, pelos membros da respetiva Mesa.

Artigo 22.º

(Regimento)

- ___ 1. Cada órgão da FPO tem o seu próprio regimento que submeterá à homologação da Assembleia-geral. _____
- ___ 2. Carecem também da homologação prevista no número anterior quaisquer alterações aos regimentos. _____

SUBSECÇÃO II - TITULARES DOS ÓRGÃOS

Artigo 23.º

(Duração do mandato)

L.º 122A	Fis 136
Doc. Nº	Fis

fe 9
fe 11
A.M.

___ 1. É de quatro anos, coincidente com os ciclos olímpicos, o período de duração do mandato dos titulares dos órgãos da FPO. _____

___ 2. Ninguém pode exercer mais do que três mandatos seguidos num mesmo órgão, com as exceções previstas na lei. _____

Artigo 24.º

(Incompatibilidades)

___ As incompatibilidades com a função de titular de órgão federativo são as definidas na lei e no regulamento geral. _____

Artigo 25.º

(Cessação de funções)

___ Os titulares dos órgãos da FPO cessam as suas funções nos seguintes casos: _____

___ a) Termo do mandato; _____

___ b) Renúncia; _____

___ c) Perda do mandato. _____

Artigo 26.º

(Termo do mandato)

___ Os titulares dos órgãos mantêm-se em exercício de funções até à tomada de posse dos novos membros, exceto em caso de destituição. _____

Artigo 27.º

(Renúncia)

___ Os titulares dos órgãos da FPO podem renunciar ao mandato desde que o expressem fundamentadamente, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, com as consequências estipuladas na lei e no regulamento geral. _____

Ana Luísa Cabral de Melo

Notária da Manhã Grande

L.º 122A	Fis 136
Doc N.º	Fis

felo

Ad.

f 12

Ad.

Artigo 28.º

(Perda do mandato)

- ___ 1. Perdem o mandato os titulares dos órgãos federativos que: _____
- a) Não cumpram as obrigações decorrentes dos presentes Estatutos e dos Regulamentos;
 - b) Faltarem, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas; ___
 - c) Se coloquem em situação de incompatibilidade ou de inelegibilidade superveniente.
- ___ 2. Compete ao Presidente do respetivo órgão apreciar e decidir sobre a justificação das faltas e, logo que o número de faltas atingido implique a perda do mandato, dar disso conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____
- ___ 3. Compete à Assembleia-geral deliberar sobre a declaração da perda do mandato.

Artigo 29.º

(Vacatura)

- ___ 1. No caso de vacatura do lugar de membro de qualquer órgão, o mesmo é preenchido, pelo membro seguinte do respetivo órgão, alterando o posicionamento dos restantes titulares segundo a ordem de precedência na lista. _____
- ___ 2. A vaga que resulta, após o procedimento referido no número anterior, será preenchida pelo primeiro suplente para o respetivo órgão. _____

L.º 227A	Fis 136
Doc Nº	Fis

fe 11
Aj.
fe 13
Aj.

SUBSECÇÃO III - SISTEMA ELEITORAL

Artigo 30.º

(Assembleia eleitoral)

___ O Presidente e os restantes órgãos da FPO são eleitos, em listas próprias, mediante sufrágio direto e secreto, em sessão eleitoral da Assembleia-geral, expressamente convocada para o efeito.

Artigo 31.º

(Requisitos de elegibilidade)

- ___1. Sem prejuízo dos requisitos específicos previstos nestes Estatutos, são elegíveis para os órgãos federativos, os cidadãos maiores, não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da FPO, nem hajam sido punidos por infração de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, corrupção, dopagem, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, nem tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em Federações desportivas, bem como por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tenha sido aplicada por decisão judicial. _____
- ___2. A capacidade eleitoral passiva para o órgão de gestão da FPO e para a mesa da assembleia geral requer a permanência de um ano como associado. _____

Artigo 32.º

(Apresentação de listas)

- ___ 1. As listas são separadas e devem conter o número de efetivos correspondente ao total dos respetivos cargos. _____
- ___ 2. Um candidato a Presidente da FPO terá de apresentar obrigatoriamente listas candidatas a todos os órgãos da FPO. _____
- ___ 3. As listas para os órgãos colegiais devem conter três suplentes. _____

L.º	227A	Fis	136
Doc. Nº		Fis	

fe 12

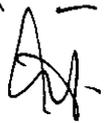


___ 4. O mesmo candidato não pode participar em mais de uma lista. _____

___ 5. As listas a submeter à eleição devem ser acompanhadas de declaração dos candidatos onde expressamente manifestem a sua aceitação e apresentadas na sede da FPO até cinco dias úteis antes do ato eleitoral. _____

Artigo 33.º

(Eleição)

fe 14


___ 1. É eleito Presidente aquele que obtiver o maior número dos votos na Assembleia-geral.

___ 2. São eleitas Direção da FPO, Mesa da Assembleia-geral, Conselho Fiscal e Conselho de Arbitragem as respetivas listas que obtenham o maior número dos votos na Assembleia-geral. q ___

___ 3. As listas para o Conselho Jurisdicional e para o Conselho de Disciplina são eleitas de acordo com o princípio de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos. _____

___ 4. Quando exista uma única lista a concorrer a qualquer órgão é necessária a maioria favorável dos votos presentes na Assembleia-geral. _____

SECÇÃO II - ASSEMBLEIA-GERAL

SUBSECÇÃO I - NATUREZA, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Artigo 34.º

(Natureza)

___ A Assembleia-geral é o órgão deliberativo da Federação Portuguesa de Orientação.

Artigo 35.º

(Competência)

___ 1. Compete, nomeadamente, à Assembleia-geral: _____

a) Eleger e destituir a sua Mesa e os titulares dos órgãos da FPO bem como deliberar sobre a declaração de perda de mandato de titular de órgão federativo; _____

L.º	22A	Fis	136
Doc.º		Fis	

fe 13
-
A
-

- b) Apreciar, discutir e votar as alterações aos Estatutos da FPO; _____
- c) Apreciar, discutir e votar o Regulamento Geral da FPO; _____
- d) Apreciar, votar e aprovar o plano de atividades, o orçamento, o relatório de atividades e as contas;
- e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; _____
- f) Autorizar o Presidente e a Direção a contratar empréstimos cujo prazo exceda o do respetivo mandato;
- g) Fixar o valor das quotizações anuais sob proposta da Direção; _____
- h) Deliberar sobre o reconhecimento da qualidade de sócios de mérito e honorários, sob proposta da Direção; _____
- i) Deliberar sobre a perda de qualidade de sócios de mérito e honorários; _____
- j) Ratificar a filiação da FPO em organismos internacionais; _____
- k) Conceder medalhas, galardões e louvores a pessoas singulares ou coletivas, que tenham prestado relevantes serviços à FPO ou ao Desporto Nacional, sob proposta da Direção; _____
- l) Deliberar sobre a extinção da Federação Portuguesa de Orientação; _____
- m) Deliberar sobre outros assuntos, nos casos em que a lei, os Estatutos ou os regulamentos determinem a sua competência. _____

fe 15
-
A
-

___ 2. Por requerimento subscrito por um mínimo de 20 % dos delegados à assembleia-geral pode ser solicitada a apreciação, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, de todos os regulamentos federativos. _____

___ 3. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a aprovação do regulamento em causa e a respetiva aprovação só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte. _____

Artigo 36.º

(Composição)

___ 1. A Assembleia-geral é composta por 100 Delegados, distribuídos da seguinte forma:

- a) 68 Delegados representantes dos clubes; _____
- b) 15 Delegados representantes dos Praticantes de Orientação; _____
- c) 7 Delegados representantes dos Treinadores de Orientação; _____
- d) 7 Delegados representantes dos Supervisores de Orientação; _____
- e) 2 Delegado representante dos Cartógrafos de Orientação; _____

L.º	17A	Fis	136
Doc. Nº		Fis	

Je 14
A

Je 16
A

- f) 1 Delegado representante dos Traçadores de percursos de Orientação; _____
2. Os representantes dos agentes desportivos são designados pelas respetivas associações de classe;
3. Os Delegados à Assembleia-geral são eleitos ou designados nos termos do Regulamento Geral da FPO, onde se insere a regulamentação eleitoral; _____
4. Nenhum Delegado pode representar mais do que uma entidade. _____
5. Cada delegado tem direito a um voto. _____
6. Não são permitidos votos por representação. _____
7. É permitido o voto por correspondência em assembleias eletivas, nos termos do Regulamento Geral da FPO.

SUBSECÇÃO II - FUNCIONAMENTO

Artigo 37.º

(Mesa)

___ 1. A Mesa da Assembleia-geral é constituída por: _____

a) Presidente; _____

b) Vice-Presidente; _____

c) Secretário. _____

___ 2. Se às reuniões da Assembleia-geral faltar algum membro da Mesa, será o mesmo substituído por escolha da respetiva Assembleia, mediante proposta dos membros presentes. _____

Artigo 38.º

(Presidente da Mesa)

___ Ao Presidente da Mesa compete a convocação das reuniões da Assembleia Geral, a coordenação, direção e disciplina dos trabalhos, bem como exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos, pelos regulamentos, pelo regimento da própria Assembleia Geral e pelas deliberações desta. _____

Artigo 39.º

L ^o	22A	Fis	136
Doc N ^o		Fis	

fe 15
A.
m

(Vice Presidente da Mesa)

___ Ao Vice-presidente da Mesa compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como coadjuvá-lo no exercício das suas funções. _____

Artigo 40.º

(Secretário da Mesa)

___ Ao Secretário da Mesa compete providenciar quanto ao expediente, verificar as presenças e redigir as atas das reuniões da Assembleia-geral. _____

fe 17
A.
m

Artigo 41.º

(Reuniões)

___ 1. As reuniões da Assembleia-geral são ordinárias ou extraordinárias. _____

___ 2. A Assembleia-geral reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa ou do Presidente da FPO ou ainda a requerimento da Direção ou de, pelo menos, um terço dos delegados. _____

___ 3. A Assembleia-geral reúne ordinariamente, até 30 de novembro, para aprovação do plano de atividades e do orçamento e até 31 de março de cada ano, para apreciação, discussão e votação do relatório de atividades e contas. _____

Artigo 42.º

(Convocatórias)

___ 1. As reuniões da Assembleia-geral são convocadas por correio eletrónico e por divulgação na página de Internet da FPO, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. _____

___ 2. As assembleias eleitorais para eleger os Delegados representantes dos agentes desportivos são convocadas através da página de Internet da FPO. _____

Artigo 43.º

(Deliberações)

L ^o	12711	Fis	136
Doc N ^o		Fis	

fe 16
A
A

fe 18
A
A

___ 1. As deliberações que envolvam alterações estatutárias e denominação e símbolos da FPO têm que ser aprovadas por setenta e cinco por cento da representação presente em Assembleia-geral, com arredondamento por excesso. _____

___ 2. As deliberações que envolvam a destituição dos titulares de qualquer órgão da FPO têm que ser aprovadas por dois terços da representação presente em Assembleia-geral, com arredondamento por excesso, e implicam a imediata nomeação de uma comissão transitória de substituição.

___ 3. A extinção da FPO exige uma votação igual ou superior a setenta e cinco por cento de toda a representação em Assembleia-geral, com arredondamento por excesso. _____

Artigo 44.º

(Atas)

___ 1. De tudo o que ocorrer nas reuniões da Assembleia-geral se lavrará uma ata que será assinada pela Mesa. _____

___ 2. No fim de cada reunião far-se-á constar de minuta assinada pela Mesa, o teor das deliberações tomadas e respetivas declarações de voto que sobre elas recaíram, bem como a menção dos resultados da votação. Esta minuta vale, para todos os efeitos, como ata até à aprovação desta pela Assembleia-geral. _____

Artigo 45.º

(Publicidade das reuniões)

___ As reuniões da Assembleia-geral são reservadas às pessoas que, nos termos destes Estatutos, nelas podem participar podendo, todavia, a Assembleia-geral permitir a assistência de representantes dos órgãos de comunicação social, de quaisquer outras entidades ou de público. _____

SECÇÃO III - PRESIDENTE

Artigo 46.º

(Funções)

Lº	177A	Fis	136
Doc Nº		Fis	

[Handwritten signature]
17
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

___ O Presidente representa a FPO, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os órgãos federativos. _____

Artigo 47.º

(Competência)

___ 1. Compete ao Presidente da FPO: _____

- a) Convocar as reuniões da direção e dirigir os respetivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações; _____
- b) Representar a FPO junto da Administração Pública; _____
- c) Representar a FPO em juízo; _____
- d) Representar a FPO junto de organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____
- f) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da FPO; _____
- g) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos; _____
- h) Promover a cooperação e colaboração entre todos os órgãos estatutários, para a prossecução dos objetivos nacionais da Orientação; _____
- i) Participar, quando o entenda conveniente, nas reuniões dos órgãos federativos, podendo nelas intervir na discussão, mas sem direito a voto; _____
- j) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia-geral da FPO. _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

___ 2. Ao Presidente da FPO cabe ainda a resolução de assuntos de carácter urgente e que serão presentes, para ratificação, na primeira reunião da Direção que ocorrer após o ato. ___

___ 3. É condição bastante para obrigar a FPO, em qualquer ato ou contrato, a assinatura do Presidente.

SECÇÃO IV - DIREÇÃO

Artigo 48.º

(Natureza)

Lº	227A	Fis	136
Doc Nº		Fis	

fe 18
A.
/h
20
A.

___ A Direção é o órgão colegial de administração da FPO. _____

Artigo 49.º

(Competência)

___ Compete à Direção praticar todos os atos de gestão e administração da FPO, com ressalva da competência dos outros órgãos em conformidade com a lei, os presentes Estatutos e o Regulamento Geral da FPO. _____

Artigo 50.º

(Composição)

___ A Direção tem a seguinte composição: _____

- ___ a) Presidente da FPO; _____
- b) Diretor Executivo; _____
- c) Diretor Financeiro; _____
- d) Secretário; _____
- e) Vogal; _____
- f) Vogal; _____
- g) Vogal. _____

Artigo 51.º

(Reuniões)

___ A Direção tem uma reunião ordinária em cada mês e as reuniões extraordinárias que forem convocadas nos termos estatutários. _____

SECÇÃO V - CONSELHO DE ARBITRAGEM

Artigo 52.º

(Competência)

Lº	271A	Fis	136
Doc. Nº		Fis	

Handwritten signature and initials

___ 1. Cabe ao Conselho de Arbitragem, sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos Estatutos, coordenar e administrar a atividade da arbitragem e de controlo das provas, aprovar as respetivas normas reguladoras, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros (supervisores) e proceder à classificação técnica destes. _____

___ 2. Compete ainda ao Conselho de Arbitragem: _____

a) Conhecer dos recursos interpostos das decisões dos júris das competições; _____

b) Organizar e manter atualizadas as fichas de cadastro dos árbitros (supervisores); _____

c) Interpretar as regras da modalidade sempre que tal lhe seja solicitado. _____

Handwritten signature and initials

Artigo 53.º

(Composição)

___ O Conselho de Arbitragem é composto pelos seguintes membros: _____

a) Presidente; _____

b) Vice-presidente; _____

c) Secretário; _____

d) Vogal; _____

e) Vogal. _____

Artigo 54.º

(Reuniões)

___ O Conselho de Arbitragem reúne sempre que convocado pelo seu Presidente. ___

SECÇÃO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 55.º

(Competência)

___ 1. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos de administração financeira da FPO, bem como o cumprimento dos presentes Estatutos e das disposições legais aplicáveis. _____

L.º 122A	Fis 36
Doc N.º	Fis

fe 20
A
/h

___ 2. Compete-lhe, em especial: _____

- a) Emitir parecer sobre o orçamento e os documentos de prestação de contas; _____
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Emitir parecer sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como sobre a contratação de empréstimos, cujo prazo exceda o do respetivo mandato; _____
- d) Acompanhar o funcionamento da FPO, participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento. _____

___ 3. Os pareceres referidos na alínea a) do número anterior são obrigatoriamente submetidos anualmente à Assembleia-geral da FPO. _____

fe 22
A
/h

Artigo 56.º

(Composição)

___ O Conselho Fiscal tem a seguinte composição: _____

- a) Presidente; _____
- b) Secretário; _____
- c) Relator. _____

Artigo 57.º

(Reuniões)

___ O Conselho Fiscal reúne ordinariamente para emitir os pareceres previstos na alínea a) do n.º 2 do art.º 55.º e, extraordinariamente, para emitir os pareceres previstos na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo.

SECÇÃO VII - CONSELHO JURISDICIONAL

Artigo 58.º

(Competência)

___ 1. Cabe ao Conselho Jurisdicional conhecer dos recursos interpostos das decisões disciplinares em matéria desportiva. _____

L.º	27A	Fis	136
Doc. N.º		Fis	

fe 21
A.
/h

___ 2. Conhecer e decidir dos recursos interpostos das deliberações da Assembleia-geral e das decisões do seu Presidente, tomadas fora da Assembleia-geral, bem como de tudo quanto respeite a atos eleitorais. _____

Artigo 59.º

(Composição)

fe 23
A.

___ 1. O Conselho Jurisdicional é constituído pelos seguintes membros: _____

a) Presidente; _____

b) Relator; _____

c) Relator. _____

___ 2. O presidente do Conselho Jurisdicional é obrigatoriamente licenciado em Direito.

___ 3. No mínimo um dos Relatores é obrigatoriamente licenciado em Direito. _____

Artigo 60.º

(Deliberações)

___ 1. Os membros do Conselho Jurisdicional são independentes nas suas decisões e não podem abster-se de julgar os pleitos que lhe sejam submetidos. _____

___ 2. As deliberações do Conselho Jurisdicional serão sempre fundamentadas, sendo lícito aos membros vencidos expressar as razões da sua discordância. _____

Artigo 61.º

(Reuniões)

___ O Conselho Jurisdicional reúne sempre que convocado pelo seu Presidente. _____

SECÇÃO VIII - CONSELHO DISCIPLINAR

Artigo 62.º

(Competência)

Lº	227A	Fis	36
Doc Nº		Fis	

Je 22
-
Af.
/h

___ Ao Conselho Disciplinar cabe apreciar e punir de acordo com a lei, os Estatutos e os regulamentos, todas as infrações disciplinares em matéria desportiva, imputadas a pessoas singulares ou coletivas, sujeitas ao poder disciplinar da FPO. _____

Artigo 63.º

(Composição)

Je 24
-
Af.

1. O Conselho Disciplinar é composto pelos seguintes membros: _____

a) Presidente; _____

b) Relator; _____

c) Relator. _____

2. O presidente do Conselho Disciplinar é obrigatoriamente licenciado em Direito. _____

3. No mínimo um dos Relatores é obrigatoriamente licenciado em Direito. _____

Artigo 64.º

(Reuniões)

___ O Conselho Disciplinar reúne sempre que convocado pelo seu Presidente. _____

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Artigo 65.º

(Natureza e competência)

1. A Direção da FPO pode criar uma estrutura de apoio e de consulta, nomeadamente departamentos.

2. As competências, a composição e o seu funcionamento serão conformes com a lei, os presentes Estatutos e o Regulamento Geral da FPO. _____

3. São departamentos da FPO, entre outros: _____

a) Direção Técnica da FPO _____

L ^a	221A	Fis	136
Doc N ^o		Fis	

- b) Departamento de Cartografia _____
- c) Departamento de Formação _____
- d) Departamento de Competição _____
- e) Departamento de Imagem e Comunicação _____
- f) Departamento Médico _____
- g) Departamento de Ambiente _____

fe 23
—
A.
fe 25
—
A.

CAPÍTULO V - PATRIMÓNIO, REGIME ORÇAMENTAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 66.º

(Património)

___ O património da FPO é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações.

Artigo 67.º

(Receitas)

___ Constituem, entre outras, receitas da FPO: _____

- a) As quotizações de filiação e inscrição na FPO; _____
- b) Os donativos e subvenções; _____
- c) As verbas resultantes de eventos organizados pela FPO; _____
- d) As verbas resultantes de contratos celebrados com quaisquer entidades privadas, bem como os provenientes de contratos-programa celebrados com a Administração Pública; _____
- e) Quaisquer outras verbas que, por lei ou regulamentos, lhe sejam atribuídas. _____

Artigo 68.º

(Despesas)

___ Constituem despesas da FPO, nomeadamente as seguintes: _____

- a) As efetuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos e serviços; _____

L ^o	222A	Fis	136
Doc. N ^o		Fis	

fe 29
 fe 26
 fe 26

- b) As resultantes da atividade desportiva, por ela promovida; _____
- c) As quotizações e taxas de filiação nos organismos nacionais e internacionais; _____
- d) Todos os encargos assumidos em conformidade com o orçamento ou que por lei, pelos Estatutos e regulamentos, sejam de sua responsabilidade. _____

Artigo 69.º

(Orçamento)

- ___ 1. A Direção elabora anualmente o orçamento da FPO, nos termos da lei e dos presentes Estatutos.
- ___ 2. O orçamento deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. _____

Artigo 70.º

(Contabilidade)

- ___ A organização da contabilidade, respeitando as exigências das leis fiscais, deve conter as contas e fundos necessários, de modo a permitir o conhecimento claro do movimento dos valores da FPO.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71.º

(Regulamentos)

- ___ 1. A atividade da FPO, no respeito da lei e dos Estatutos, é ainda ordenada pelo Regulamento Geral.
- ___ 2. São ainda objeto de regulamento, no mínimo, as seguintes matérias: _____
- a) Regulamento de disciplina; _____
- b) Regulamento de arbitragem e controlo das provas; _____
- c) Funcionamento e articulação dos órgãos e serviços; _____
- d) Regulamento de competições; _____
- e) Regulamento de cartografia; _____
- f) Participação nas seleções nacionais; _____

Lº 1221	Fis 136
Doc Nº	Fis

f 25
A

g) Participação de praticantes estrangeiros nas provas; _____

h) Medidas de defesa da ética desportiva, designadamente nos domínios da prevenção e da punição da violência associada ao desporto, da dopagem e da corrupção no fenómeno desportivo;

i) Atribuição do estatuto de alta competição e respetivos critérios. _____

f 27
A

Artigo 72.º

(Regime disciplinar)

___ 1. O poder disciplinar da FPO exerce-se sobre todos os agentes desportivos que desenvolvam atividade compreendida no seu objeto estatutário. _____

___ 2. O regime disciplinar, constante de regulamento próprio, define as infrações, determina as sanções e o processo aplicável. _____

Artigo 73.º

(Extinção)

___ 1. As causas de extinção da FPO são as que resultem da lei e dos Estatutos. _____

___ 2. Em caso de extinção, os bens da FPO terão o destino que a Assembleia-geral determinar ou a lei indicar. _____

Augusto da Silva de Almeida

no fim
Ana Luísa Cabral de Melo